



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJB7 V6AFY VQKR6 86BTK



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Autos nº 0004541-20.2023.8.16.0044

11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina

Grupo Klivan Confecções

Mês de referência contábil: **Outubro/2025**

Mês de atualização processual: **Março/2026**



www.mbpm.adv.br





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

Sumário

- Histórico processual;
- Relatório mensal nos termos do art. 2^a da Recomendação 72/CNJ;
- Questionário sobre duração dos atos processuais;
- Análise Econômico-Financeira.

www.mbpm.adv.br





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 20/04/2023 as empresas D'ATRI Indústria e Comércio de Confecções Eireli e DSO Indústria e Comércio de Confecções Eireli, denominadas conjuntamente como Grupo Klivan Confecções, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial com fundamento no art. 47 da Lei 11.101/2005 (Seq. 1).

Em 24/04/2023 foi proferida decisão inicial em que o Ilmo. Julgador entendeu pela necessidade de constatação prévia (Seq. 13).

Na oportunidade, o Ilmo. Julgador nomeou o MBPM para o encargo, que foi prontamente aceito (Seq. 18). Em 02/05/2023 o MBPM apresentou o laudo de Constatação Prévia (Mov. 43).

Em 11/05/2023 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial das empresas do Grupo Klivan (Mov. 57), tendo o MBPM sido nomeado para o encargo de Administrador Judicial, o que foi prontamente aceito, conforme termo de compromisso apresentado no Mov. 112.2 dos autos.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 17/07/2023 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda, no mov. 158.

Em 01/08/2023 foi apresentado o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial pelo MBPM

Em 10/08/2023 foi disponibilizado o edital do artigo 52, §1º, 7º, §1º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005, considerando-se publicado em 11/08/2023.

Em 12/09/2023 se encerrou o prazo para apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial.

No mov. 206 foi deferido o pedido de prorrogação do Stay Period por mais 180 dias ou até a realização da Assembleia Geral de Credores.

No mov. 207 foi juntada a lista de credores da Administração Judicial.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Nos movimentos 211 e 222 foram apresentados RMAs pelo MBPM.

Em 20/12/2023, no mov. 224 foi apresentado relatório sobre visita realizada às instalações das Recuperandas.

No mov. 232 o MBPM apresenta manifestação reiterando o pedido de publicação do edital de que trata o art. 7º , §2º da Lei 11.101/2005.

No mov. 240, em 13 de março de 2024 foi expedido o edital de que trata o art. 7º , §2º da Lei 11.101/2005, iniciando o prazo para impugnações de crédito.

Nos movimentos 241, 242, 244 e 245 foram apresentadas/reiteradas objeções ao plano de recuperação judicial.

No mov. 243 foi confirmada a publicação do edital de que trata o art. 7º , §2º , da Lei 11.101/2005, cuja disponibilização se deu em 18/03/2024.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

No Mov. 244 petição do Itaú Unibanco informando ter apresentado objeção ao plano de recuperação judicial no Mov. 178.

No Mov. 245 petição da Valorem - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de objeção ao plano de recuperação judicial.

No Mov. 246 petição da Administração Judicial requerendo a convocação de assembleia geral de credores na modalidade virtual, tendo sugerido as datas de 01/07/2024 a 08/07/2024, primeira e segunda convocações, com início às 14h e credenciamento às 13h e requerendo a juntada do RMA relativo ao mês de novembro de 2023.

No Mov. 245 petição de Calixto Advogados Associados requerendo a habilitação nos autos.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

No Mov. 257 petição das Recuperandas requerendo a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções individuais em face das Recuperandas até a apreciação do resultado da AGC pelo Juízo.

No Mov. 260 despacho determinando a manifestação da Administradora Judicial a respeito do pedido de prorrogação do stay period.

No Mov. 264 petição de TDB Têxtil Ltda. requerendo o cadastramento nos autos para recebimento de intimações.

No Mov. 265 petição do MBPM com manifestação favorável ao pedido de prorrogação do stay period.

No Mov. 269 acórdão do TJPR acerca de Agravo de Instrumento sobre a remuneração da Administradora Judicial.





M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

No Mov. 270 decisão que deferiu o pedido de prorrogação do stay period até a realização de AGC ou por mais 180 dias, o que ocorrer primeiro, a contar do término da suspensão deferido no Mov. 206.

Determinou que as Recuperandas comuniquem a suspensão, autorizou a convocação de AGC na modalidade virtual e determinou às Recuperandas que promovessem a contratação da plataforma indicada pela AJ.

Em 14/06/2024 indicação de novas datas para realização de AGC pela AJ, sendo 30/08/2024 (primeira convocação), às 14h, com credenciamento Às 13h30min e no dia 13/09/2024, às 14h, com credenciamento obrigatório às 13h30min e juntada de edital para publicação.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 20/06/2024 (Mov. 274) petição das Recuperandas informando estarem em tratativas para a contratação da plataforma para a realização da AGC.

Em 25/06/2024 (Mov. 275) disponibilizado o edital do art. 36, da Lei 11.101/2005, no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná.

Em 26/08/2024 juntada de documentos sigilosos pela Mercantil NP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multisetorial (Mov. 290).

Em 28/08/2024 petição de OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados requerendo a juntada de credenciais nos autos (Mov. 292).

Em 28/08/2024 proferido despacho que determinou a manifestação do MBPM a respeito da petição e documentos de Mov. 290 (Mov. 293).



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLB7 V6AFY VQKR6 86BTK



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 30/08/2024 juntada ata de assembleia geral de credores realizada em primeira convocação e documentos a ela anexados, informando, por sua vez, que não houve instalação por ausência de quórum (Mov. 297).

Em 04/09/2024 o MBPM apresentou os RMAs referentes aos meses de janeiro a maio de 2024.

Em 16/09/2024 juntada ata de assembleia geral de credores realizada em segunda convocação e documentos a ela anexados, informando, por sua vez, que foi votada sua suspensão pelo prazo de 60 dias, com continuidade agendada para 06/12/2024 (Mov. 306).

Em 23/10/2024 o MBPM apresentou manifestação sobre os andamentos gerais do processo, bem como sobre os pedidos de participação em AGC em sua continuidade, formulados por credores que não estiveram presentes em segunda convocação.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 11/11/2024, as Recuperandas se manifestaram acerca da representação criminal provocada pelo credor MERCANTIL NP por suposta prática do crime de emissão de duplicata simulada. Em síntese, afirmaram que não se configurou nenhum das hipóteses para afastamento dos sócios.

Em 26/11/2024, (Mov. 340) foi deferida a tutela antecipada requerida pelas Recuperandas para que empresa ABVTEX emitisse a emissão da certificação com selo ouro em favor das Recuperandas, dispensando-se a apresentação das CNDs.

Na mesma decisão, foi também deferida, aos credores Banco Santander S/A e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE, a participação com direito de voto na assembleia geral de credores do dia 06/12/2024, mediante o credenciamento necessário.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLB7 V6AFY VQKR6 86BTK



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 31/01/2025, no mov. 391, foi juntada a comunicação da tramitação dos autos de nº 0007962-52.2022.8.16.0044.

Em 20/02/2025, no mov. 398, foi certificada a redistribuição do feito ao Juízo 11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina.

Em 10/03/2025, no mov. 401, foi juntado o detalhamento da ordem de bloqueio valores, deferida na execução fiscal de autos nº 5011634-62.2024.4.04.7001 que recaiu sobre R\$ 21.986,79, depositados nas contas bancárias da Recuperanda D'atri.

Em 25/03/2025, no mov. 410, as Recuperandas requereram a intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para que ela desse andamento à análise proposta de transação individual para satisfação do seu crédito tributário; e a intimação desta Administradora Judicial.

Em 25/03/2025, no mov. 412, o pedido de mov. 410 foi indeferido.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 02/04/2025, no mov. 417, foi juntado o ofício expedido pela 01ª Vara do Trabalho de Apucarana, a respeito da possibilidade de satisfação do crédito devido pela Recuperanda à exequente Priscila Teixeira Ferreira da Paz nos próprios autos do processo de nº 0000371-11.2023.5.09.0089.

Em 07/04/2025, no mov. 422, foram opostos embargos de declaração pelas Recuperandas, nos quais alegaram haver omissão na decisão de mov. 412 em relação à possibilidade de intimação da União para que ela procedesse à análise da transação individual pretendida pelas Recuperandas.

Em 10/04/2025, no mov. 423, o MBPM apresentou parecer em relação ao pedido de mov 410 e à decisão de mov. 412, opinando pela intimação das Recuperandas para que juntassem aos autos os documentos que comprovassem o impacto da execução fiscal sobre seus contratos e seu faturamento. Em seguida, para que após a apuração do apresentado, o pedido de intimação à PGFN fosse reapreciado.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 10/04/2025, as Recuperandas pugnaram pela expedição de ofício para a Junta Comercial do Paraná e à Receita Federal, para que procedam a anotação da expressão “em Recuperação Judicial” após o nome empresarial das devedoras, como determina o art. 69 da Lei 11.101/2005.

Em 11/04/2025, no mov. 426, foi proferida a decisão negando provimento aos embargos de declaração apresentados em mov. 422 e nada obstante, acolhendo o parecer apresentado pelo MBPM em mov. 423.

Em 15/04/2025, no mov. 431, houve a resposta da Jucepar em relação ao ofício expedido em mov. 428, atestando o cumprimento da inclusão do termo “em recuperação judicial” no nome das Recuperandas.

Em 15/04/2025, no mov. 432, o MBPM se manifestou informando que se manifestará sobre o inquérito no momento da apresentação do relatório processual.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 15/04/2025, o MBPM, em atenção ao ofício expedido pela justiça do trabalho em mov. 417, opinou pela apreciação do Juízo do pedido de continuação da execução trabalhista nos autos de origem.

Em 22/04/2025, no mov. 434, o MBPM, apresentou parecer a respeito do ofício apresentado no mov. 417.

Em 23/04/2025, no mov. 435, as Recuperandas requereram a expedição de ofício para a Receita Federal, comunicando a existência deste processo de Recuperação Judicial, para que haja a anotação da expressão “em Recuperação Judicial” na razão social das devedoras.

Em 14/05/2025, no mov. 438, o pedido apresentado pelas recuperandas foi deferido, e foi determinada a intimação ao credor MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISETORIAL para manifestação acerca do parecer apresentado pelo MBPM no mov. 436.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 15/05/2025, no mov. 442 foi expedido o ofício à 1ª Vara do Trabalho de Apucarana informando a possibilidade de prosseguimento, nos autos 000371-11.2023.5.09.0089, da execução relativa aos honorários advocatícios sucumbenciais de natureza extraconcursal.

Em 19/05/2025, no mov. 445 foi expedido o ofício à Receita Federal para fins de inclusão do termo “em Recuperação Judicial” na razão social das Recuperandas.

Em 19/05/2025, no mov. 446, as credoras TDB TÊXTIL LTDA. e TIP TOP FRANQUIAS E LICENCIAMENTO STDB TÊXTIL LTDA informam a cessão de seus créditos em favor de Pompano Industria e Comércio Ltda.

Em 21/05/2025, no mov. 450, as Recuperandas manifestaram ciência em relação à decisão de mov. 438.

Em 22/05/2025, no mov. 453, a credora MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL requereu a expedição de ofício ao D. Juízo da 1ª Vara Criminal da comarca de Criciúma/Santa Catarina, nos autos do processo de n.º 500200819.2024.8.24.0020, para que autorize a habilitação do MBPM autos e acompanhar o andamento da investigação criminal.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 26/05/2025, no mov. 458, as Recuperandas apresentaram o comprovante de pagamento de custas processuais.

Em 26/05/2025, no mov. 459, o foi exarado parecer ministerial favorável à expedição de ofício dirigido ao Juízo da 1ª Vara Criminal de Criciúma/SC para que informe a fase atual do Inquérito Policial 5002008-19.2024.8.24.0020.

Em 16/07/2025, no mov. 465, foi proferida a decisão deferindo a retromencionada expedição de ofício, e determinando, na sequência a manifestação das Recuperandas, da credora MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL e do MBPM.

Em 07/08/2025, no mov. 469, foi comprovado o pedido de atualização da razão social das Recuperandas.

Em 25/08/2025, no mov. 465, o MBPM apresentou parecer a respeito do ofício expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Apucarana e sobre a cessão de crédito noticiada no mov. 446.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 26/05/2025, no mov. 458, as Recuperandas apresentaram o comprovante de pagamento de custas processuais.

Em 10/10/2025, no mov. 477, o Ministério Público informou aguardar a juntada de informação acerca do andamento do inquérito policial de autos nº 5002008-19.2024.8.24.0020.

Em 12/11/2025, no mov. 481, houve a juntada do ofício expedido à 2ª Vara da Fazenda Pública solicitando resposta a este Juízo acerca da fase atual do Inquérito Policial 5002008-19.2024.8.24.0020.

Em 17/11/2025, no mov. 482, houve a resposta ao ofício informando que processo foi redistribuído da unidade 1ª Vara Criminal de Criciúma para a unidade da Vara Regional de Criciúma, em 06/11/2024, e atualmente estão tramitando lá, desde então.

Em 17/11/2025, no mov. 483, houve a resposta ao ofício informando que processo foi redistribuído da unidade 1ª Vara Criminal de Criciúma para a unidade da Vara Regional de Criciúma, em 06/11/2024, e atualmente estão tramitando lá, desde então.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 10/12/2025, no mov. 485, MERCANTIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL requereu a intimação da Administradora Judicial para que esclareça se foi habilitada nos autos do Inquérito Policial de n.º 5002008-19.2024.8.24.0020.

Em 12/12/2025, no mov. 486, o MBPM informou a necessidade de conclusão do IP para averiguação de eventual atuação prejudicial à coletividade.



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Há litisconsórcio ativo? **Sim**
- Este relatório é:
 - Mensal
 - Houve alteração da atividade empresarial? Não
 - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
 - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Não
 - Quadro de funcionários
 - Número de Funcionários/colaboradores total: 57
 - Número de funcionários CLT: 57
 - Número de pessoas jurídicas: zero



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Análise dos dados contábeis e informações financeiras, informações obtidas para o relatório inicial:

• Ativo:	R\$ 5.475.802,00 (Ativo total, em mai-23)
• Passivo:	R\$ 17.893.451,22 (Passivo contábil: R\$ 4.546.189,00)
• Extraconcursal:	Não identificado até o presente momento
• Fiscal:	R\$ 12.891.213,23
• Inscrito na dívida ativa:	Não
• Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios:	Não identificado até o presente momento
• Alienação fiduciária:	Não identificado até o presente momento
• Arrendamento mercantil:	Não identificado até o presente momento
• Adiantamento de contrato de câmbio:	Não identificado até o presente momento
• Obrigação de fazer:	Não identificado até o presente momento
• Obrigação de entregar:	Não identificado até o presente momento
• Obrigação de dar:	Não identificado até o presente momento
• Obrigações líquidas:	Não identificado até o presente momento



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Pós Ajuizamento da RJ: ainda não levantado
 - i. Tributário:
 - ii. Trabalhista:
 - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado:
Serão apresentados mais adiante no presente relatório
- Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda:
Foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da Recuperanda.
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais:
Não aplicável no momento.
 - Observações:



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

1. A devedora é:

- empresa de pequeno porte EPP
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas**
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: **sim** não

2.1. Em caso positivo: **2 litisconsortes ativos**

2.2. O Plano de recuperação foi **unitário** individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário **sim** não

3.2. demais créditos excluídos da RJ: sim **não**



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

4. Houve realização de constatação prévia: sim () não

4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em **5 (cinco dias)**

5. O processamento foi deferido sim () não

5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? **21 dias desde a distribuição da inicial**

5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? () sim não

5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

() indeferimento para todos os litisconsortes;

() indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes

5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: **Não se aplica.**



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6. Qual o tempo decorrido entre:

- | | |
|---|---------------|
| 6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada administrador judicial; | 185 dias |
| 6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; | 164 dias |
| 6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; | 473 dias |
| 6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; | não se aplica |
| 6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; | não se aplica |
| 6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano). | não se aplica |



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

- 6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência:
- 6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida não se aplica
- 6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; não se aplica
- 6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; não se aplica
- 6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; não se aplica
- 6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; não se aplica
- 6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial não se aplica
(quando não convolada em falência);
7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não
8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não
- 8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado
9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não 10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:

sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ___ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: **(X) sim** () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: R\$ 8.461,54 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)



Análise contábil – Outubro/2025



Observações iniciais

- Até Maio/2023 demonstrações contábeis inicialmente enviadas eram totalizadas desde Janeiro;
- Foram encaminhadas informações de Abril/23 com retificações apenas para fins de controle uma vez que a data inicial de confecção dos relatórios ocorre no mês de Maio.
- A partir de Junho/2023 as demonstrações vieram individualizadas, com cortes mensais de maneira a facilitar a obtenção de informações;
- Na DSO a movimentação é mínima no período, ficando evidente que não há operação, exceto pela receita decorrente de locação no importe de R\$ 25.000,00.



D'ATRI – DRE | Mensal após ajuizamento

D'ATRI	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RECEITA BRUTA	R\$ 514.306	R\$ 1.447.107	R\$ 1.555.474	R\$ 2.527.126	R\$ 2.038.324	R\$ 1.554.793
DEDUÇÕES	-R\$ 112.195	-R\$ 1.282.997	-R\$ 323.418	-R\$ 606.010	-R\$ 483.532	-R\$ 148.373
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 402.112	R\$ 164.111	R\$ 1.232.057	R\$ 1.921.116	R\$ 1.554.792	R\$ 1.406.420
CMV	-R\$ 233.971	-R\$ 680.149	-R\$ 730.952	-R\$ 1.216.301	-R\$ 1.025.631	-R\$ 772.346
LUCRO BRUTO	R\$ 168.141	-R\$ 516.038	R\$ 501.104	R\$ 704.815	R\$ 529.160	R\$ 634.074
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 589.113	-R\$ 552.451	-R\$ 466.213	-R\$ 581.618	-R\$ 667.632	-R\$ 628.504
ADMINISTRATIVAS	-R\$ 551.794	-R\$ 508.396	-R\$ 433.019	-R\$ 548.704	-R\$ 630.566	-R\$ 608.031
TRIBUTÁRIAS	-R\$ 8.572	-R\$ 15.069	-R\$ 4.936	-R\$ 2.380	-R\$ 8.030	-R\$ 2.569
COM VENDA	-R\$ 3.748	-R\$ 3.986	-R\$ 3.258	-R\$ 5.535	-R\$ 4.037	-R\$ 17.903
ALUGUÉIS	-R\$ 25.000	-R\$ 25.000	-R\$ 25.000	-R\$ 25.000	-R\$ 25.000	-R\$ 25.000
RESULTADO OPERACIONAL	-R\$ 420.972	-R\$ 1.068.489	R\$ 34.891	R\$ 123.196	-R\$ 138.472	R\$ 5.570
RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 10.813	-R\$ 13.808	-R\$ 5.063	-R\$ 12.976	-R\$ 17.660	-R\$ 33.221
RECEITA	R\$ -	R\$ 266	R\$ 60	R\$ 66	R\$ -	R\$ 0
DESPESA	-R\$ 10.813	-R\$ 14.075	-R\$ 5.123	-R\$ 13.041	-R\$ 17.660	-R\$ 33.221
OUTRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	-R\$ 431.786	-R\$ 1.082.298	R\$ 29.828	R\$ 110.221	-R\$ 156.131	-R\$ 27.650
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-R\$ 431.786	-R\$ 1.082.298	R\$ 29.828	R\$ 110.221	-R\$ 156.131	-R\$ 27.650



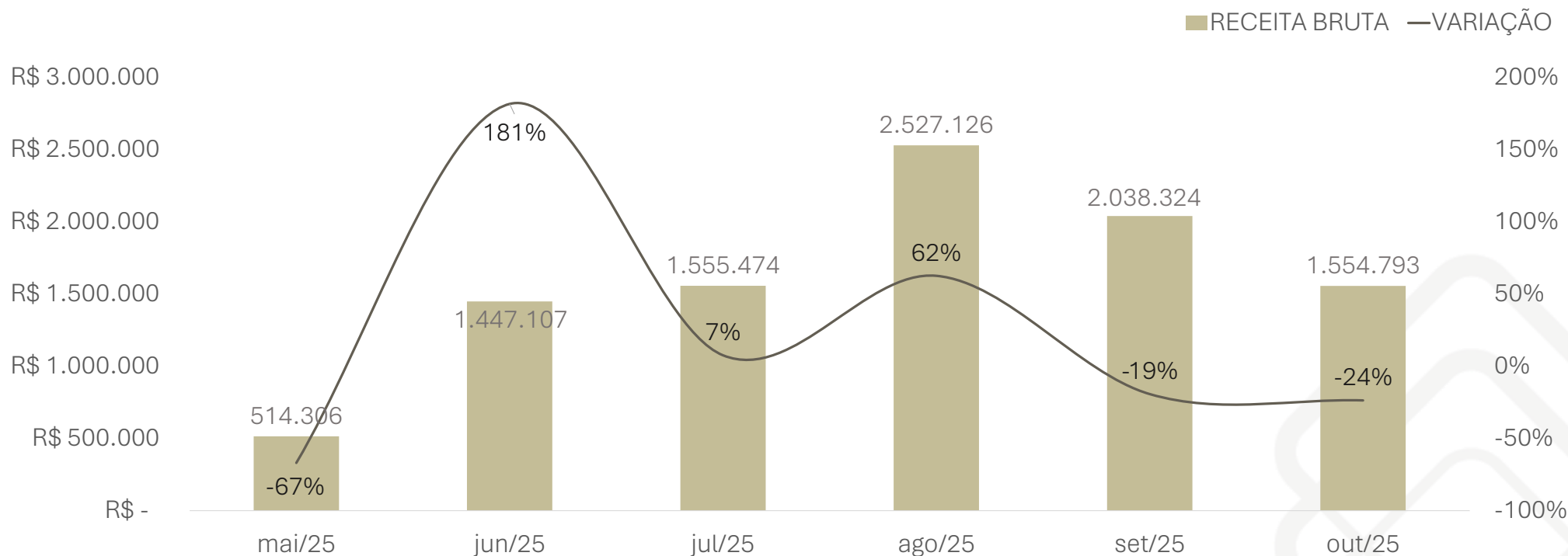
DSO - DRE | Mensal após ajuizamento

DSO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RECEITA BRUTA	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000	R\$ 25.000
DEDUÇÕES	-R\$ 913	-R\$ 6.673	-R\$ 913	-R\$ 913	-R\$ 6.673	-R\$ 913
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 24.088	R\$ 18.328	R\$ 24.088	R\$ 24.088	R\$ 18.328	R\$ 24.088
CMV	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
LUCRO BRUTO	R\$ 24.088	R\$ 18.328	R\$ 24.088	R\$ 24.088	R\$ 18.328	R\$ 24.088
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 23.999	-R\$ 25.844	-R\$ 24.100	-R\$ 26.769	-R\$ 25.676	-R\$ 25.390
ADMINISTRATIVAS	-R\$ 20.037	-R\$ 21.506	-R\$ 19.140	-R\$ 18.213	-R\$ 17.119	-R\$ 16.645
TRIBUTÁRIAS	-R\$ 3.962	-R\$ 4.339	-R\$ 4.960	-R\$ 8.556	-R\$ 8.556	-R\$ 8.746
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 89	-R\$ 7.517	-R\$ 12	-R\$ 2.682	-R\$ 7.348	-R\$ 1.303
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
OUTRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS	R\$ 88,69	-R\$ 7.516,67	-R\$ 12,49	-R\$ 2.681,79	-R\$ 7.348,02	-R\$ 1.302,66
IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 88,69	-R\$ 7.516,67	-R\$ 12,49	-R\$ 2.681,79	-R\$ 7.348,02	-R\$ 1.302,66



D'ATRI – Receita Bruta | Comportamento no período

- Em Outubro/2025, a Receita Bruta apresentou uma queda de 24%.
- O faturamento do mês foi abaixo da média do último semestre.

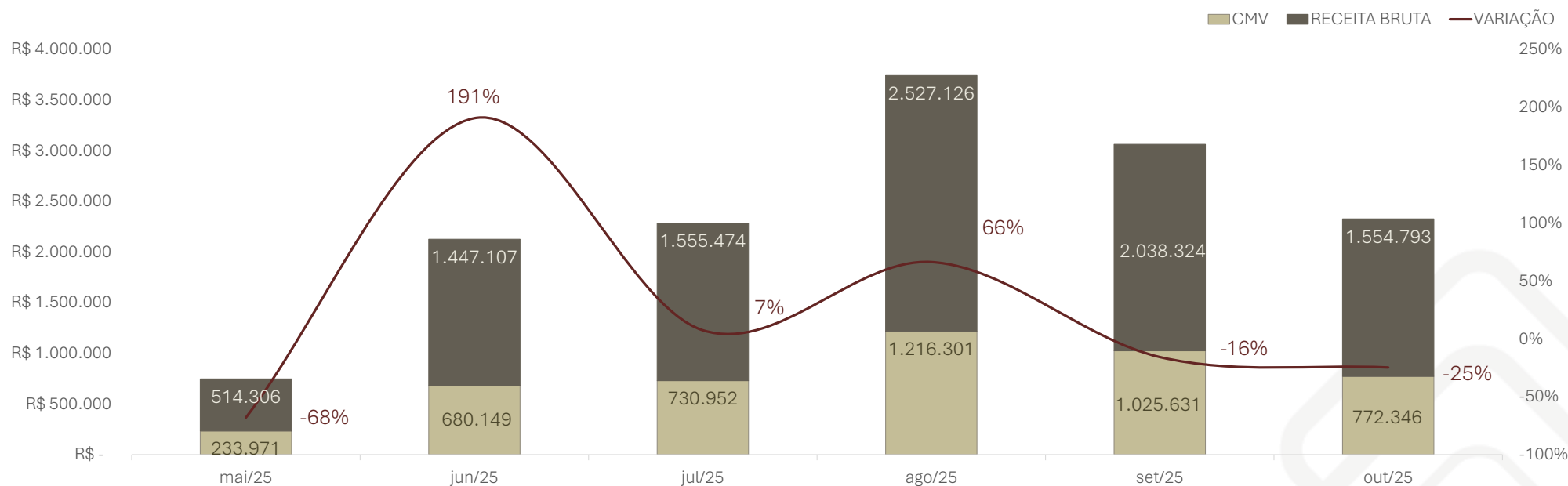


D'ATRI	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RECEITA BRUTA	R\$ 514.306	R\$ 1.447.107	R\$ 1.555.474	R\$ 2.527.126	R\$ 2.038.324	R\$ 1.554.793
VARIAÇÃO	-67%	181%	7%	62%	-19%	-24%



D'ATRI – CMV| Comportamento no período

- Em Outubro/2025, o CVM decresceu 25%.
- A proporção entre o CMV e a Receita Bruta foi mantida em 50%.

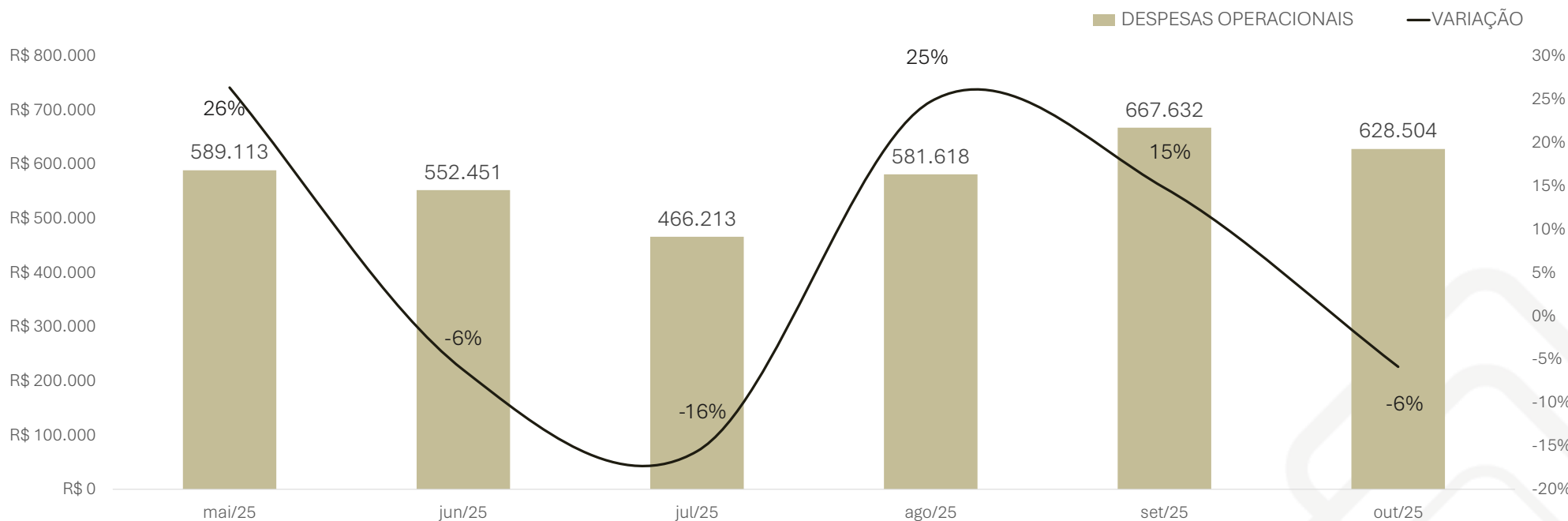


D'ATRI	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CMV	R\$ 233.971	R\$ 680.149	R\$ 730.952	R\$ 1.216.301	R\$ 1.025.631	R\$ 772.346
RECEITA BRUTA	R\$ 514.306	R\$ 1.447.107	R\$ 1.555.474	R\$ 2.527.126	R\$ 2.038.324	R\$ 1.554.793
VARIAÇÃO	-68%	191%	7%	66%	-16%	-25%
PROPORÇÃO	45%	47%	47%	48%	50%	50%



D'ATRI – Despesas Operacionais | Comportamento no período

- Em Outubro/2025, as despesas operacionais apresentaram uma queda de 6%.
- As maiores despesas são as Administrativas, as quais apresentaram queda de 4% em Outubro/2025.

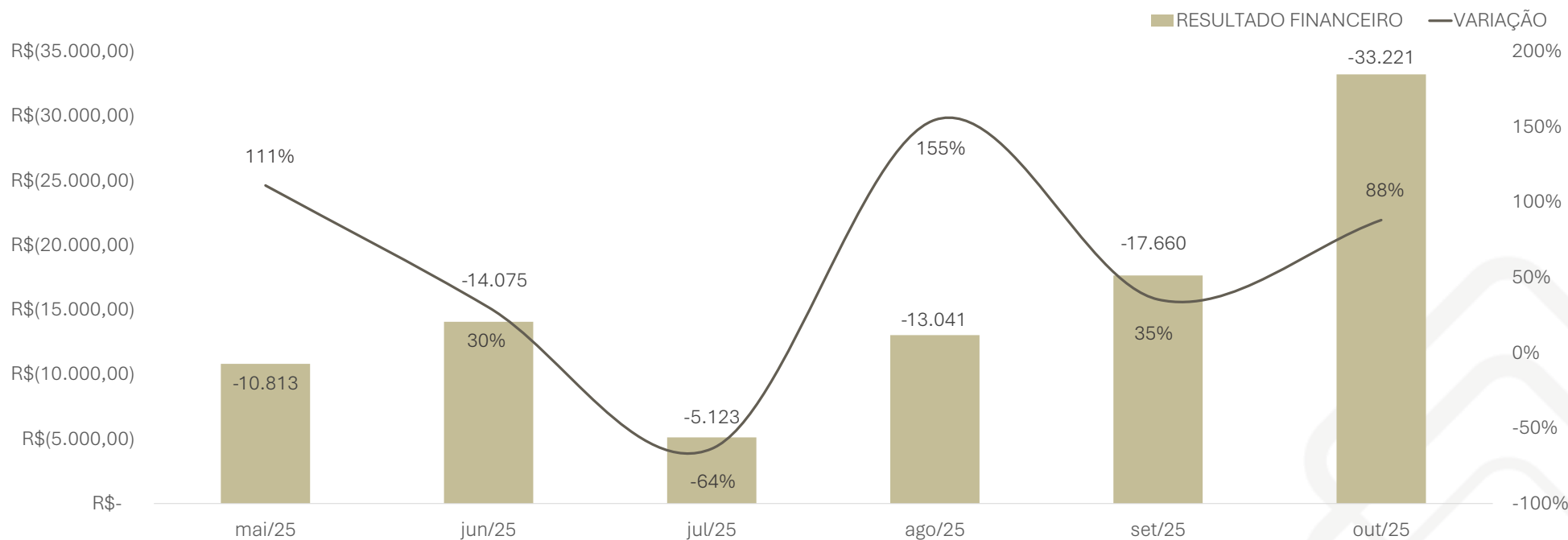


D'ATRI	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 589.113,33	R\$ 552.450,91	R\$ 466.213,06	R\$ 581.618,42	R\$ 667.632,11	R\$ 628.503,99
VARIAÇÃO	26%	-6%	-16%	25%	15%	-6%
PROPORÇÃO DA RECEITA BRUTA	115%	38%	30%	23%	33%	40%



D'ATRI – Resultado Financeiro| Comportamento no período

- Em Outubro/2025, o resultado financeiro negativo mais que dobrou em relação ao apresentado em Setembro/2025.

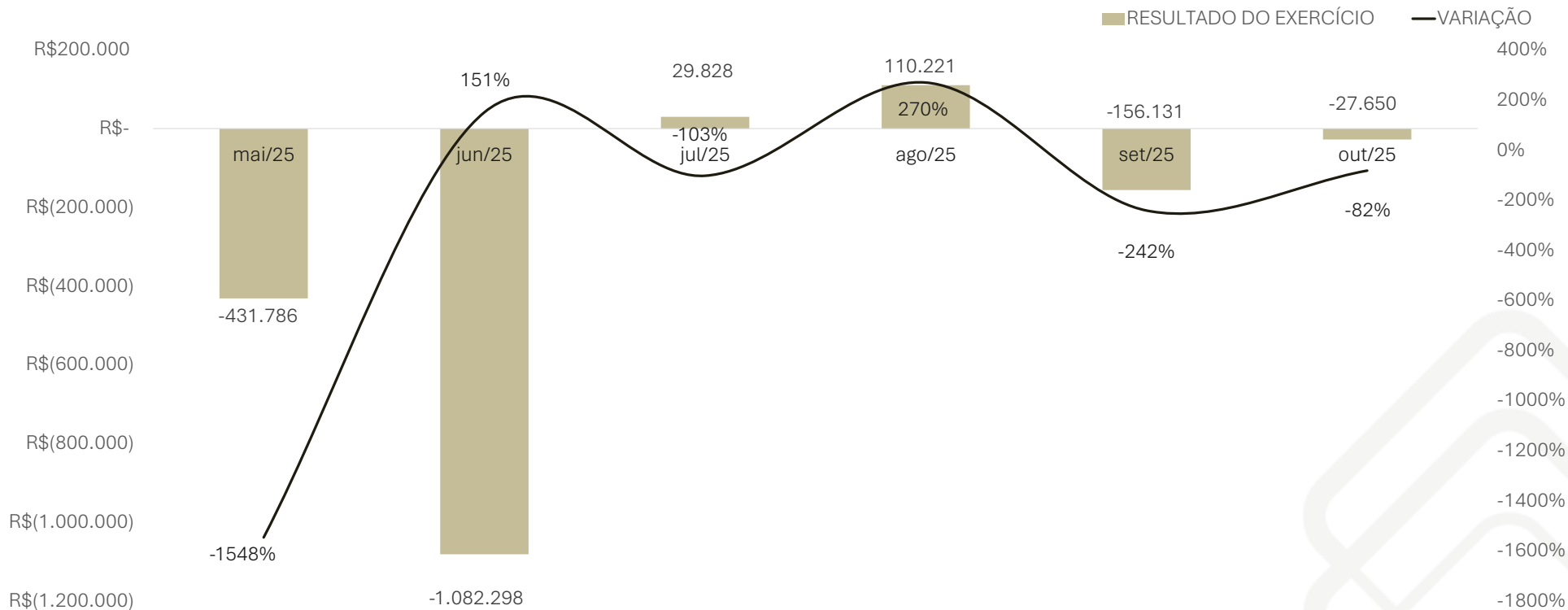


D'ATRI	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 10.813,10	-R\$ 14.074,65	-R\$ 5.122,98	-R\$ 13.041,38	-R\$ 17.659,53	-R\$ 33.220,67
VARIAÇÃO	111%	30%	-64%	155%	35%	88%



D'ATRI – Resultado Líquido| Comportamento no período

- Em Outubro/2025, a Recuperanda gerou um prejuízo de R\$ 27 mil.

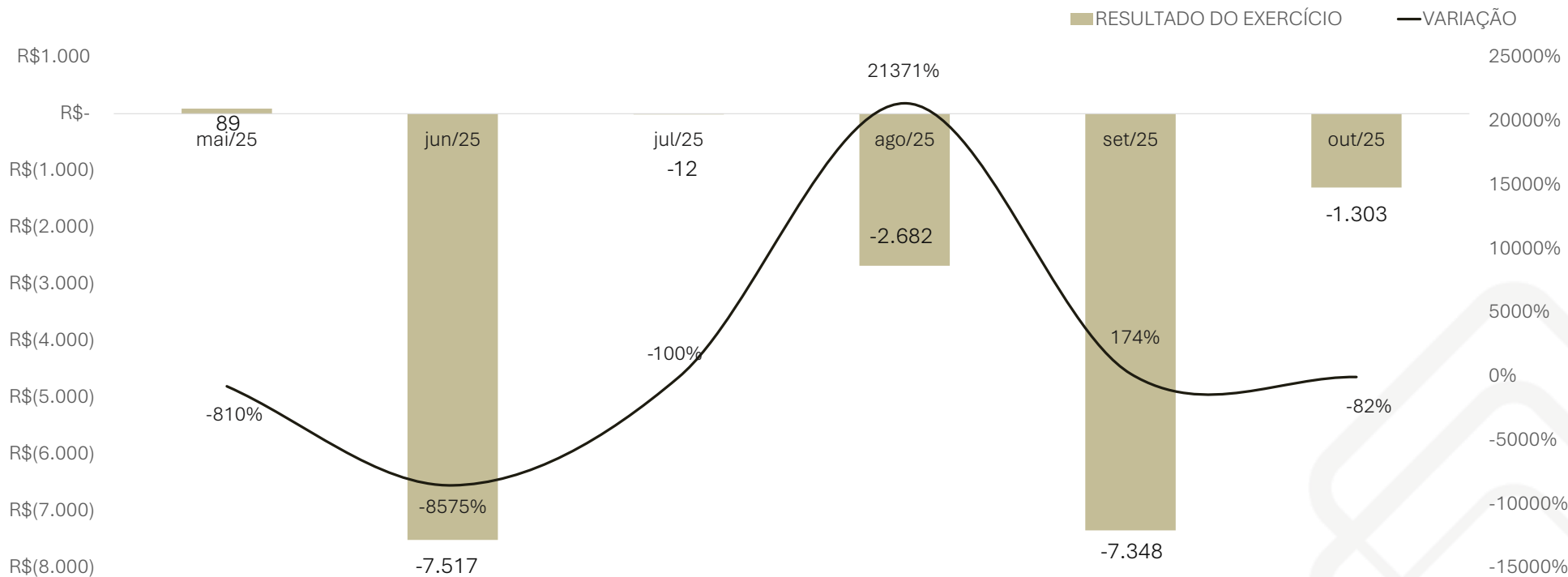


D'ATRI	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-R\$ 431.785,51	-R\$ 1.082.297,52	R\$ 29.828,25	R\$ 110.220,78	-R\$ 156.131,45	-R\$ 27.650,30
VARIAÇÃO	-1548%	151%	-103%	270%	-242%	-82%



DSO – Resultado Líquido | Comportamento no período

- Em Outubro/2025, a operação da DSO apresentou um prejuízo de R\$ 1.3 mil.



DSO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 88,69	-R\$ 7.516,67	-R\$ 12,49	-R\$ 2.681,79	-R\$ 7.348,02	-R\$ 1.302,66
VARIAÇÃO	-810%	-8575%	-100%	21371%	174%	-82%



D'ATRI – Balanço | Ativo

ATIVO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Ativo Circulante	R\$ 27.142.053	R\$ 27.374.276	R\$ 27.772.957	R\$ 28.362.017	R\$ 29.791.125	R\$ 30.187.307
Disponível	R\$ 123.070	R\$ 274.833	R\$ 155.250	R\$ 146.177	R\$ 214.125	R\$ 144.212
Clientes	R\$ 14.786.529	R\$ 13.492.427	R\$ 13.661.863	R\$ 14.496.112	R\$ 14.864.187	R\$ 14.915.001
Estoques	R\$ 6.077.820	R\$ 7.357.760	R\$ 7.723.080	R\$ 7.515.779	R\$ 8.509.876	R\$ 8.939.424
Outros Créditos	R\$ 6.154.634	R\$ 6.249.256	R\$ 6.232.764	R\$ 6.203.949	R\$ 6.202.937	R\$ 6.188.670
Real. Longo Prazo	R\$ 252.148	R\$ 251.512	R\$ 252.782	R\$ 252.782	R\$ 249.607	R\$ 248.972
Imobilizado	R\$ 50.147	R\$ 49.512	R\$ 50.782	R\$ 50.782	R\$ 47.607	R\$ 46.972
Outros Créditos	R\$ 202.000	R\$ 202.000	R\$ 202.000	R\$ 202.000	R\$ 202.000	R\$ 202.000
Ativo Total	R\$ 27.394.201	R\$ 27.625.788	R\$ 28.025.739	R\$ 28.614.799	R\$ 30.040.732	R\$ 30.436.280

- Em Outubro/2025, o Ativo total cresceu 1%.
- No que tange ao Ativo destaca-se a queda de 33% do saldo Disponibilidades de caixa, um aumento de 5% do saldo de Estoques. Os demais ativos operacionais foram mantidos.
- Em relação ao ativo não circulante, não houve movimentação relevante. A redução do imobilizado se deve à depreciação.



D'ATRI – Balanço | Passivo

PASSIVO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Passivo Circulante	R\$ 39.661.776	R\$ 40.976.150	R\$ 41.375.694	R\$ 38.053.868	R\$ 43.393.503	R\$ 43.816.701
Empréstimos/Financiamentos	R\$ 18.059.258	R\$ 18.034.630	R\$ 18.009.002	R\$ 18.082.886	R\$ 17.795.747	R\$ 17.724.465
Fornecedores	R\$ 6.811.012	R\$ 6.969.222	R\$ 6.994.911	R\$ 6.596.361	R\$ 7.756.990	R\$ 7.510.791
Outras Obrigações	R\$ 11.173.602	R\$ 12.289.026	R\$ 12.641.026	R\$ 9.798.015	R\$ 14.018.112	R\$ 14.638.377
Obrigações Trabalhistas	R\$ 1.263.102	R\$ 1.329.936	R\$ 1.401.623	R\$ 1.208.934	R\$ 1.531.281	R\$ 1.639.167
Obrigações Fiscais	R\$ 2.354.802	R\$ 2.353.335	R\$ 2.329.132	R\$ 2.367.673	R\$ 2.291.374	R\$ 2.280.247
Passivo LP	R\$ 668.491	R\$ 668.491	R\$ 668.491	R\$ 668.491	R\$ 668.491	R\$ 668.491
Parcelamentos Fiscais	R\$ 431.306	R\$ 431.306	R\$ 431.306	R\$ 431.306	R\$ 431.306	R\$ 431.306
Débitos de Terceiros	R\$ 237.185	R\$ 237.185	R\$ 237.185	R\$ 237.185	R\$ 237.185	R\$ 237.185
PL	-R\$ 12.936.066	-R\$ 12.936.066	-R\$ 12.320.173	-R\$ 12.320.173	-R\$ 12.320.173	-R\$ 14.021.262
Passivo Total	R\$ 27.394.201	R\$ 28.708.575	R\$ 29.724.012	R\$ 26.402.187	R\$ 31.741.821	R\$ 30.463.930

- Em relação à posição do passivo, em Outubro/2025, houve queda de 3% do saldo de “Fornecedores” e o aumento de 4% do saldo de “Outras Obrigações”.
- Ao total, houve um aumento de 1% das obrigações de curto prazo.
- Em relação ao passivo não circulante, não houve movimentação relevante.
- O Patrimônio Líquido apresentou deterioração de 14% e mantém-se negativo como decorrência do aumento dos prejuízos acumulados ano após ano.



D'ATRI – Solvência e Liquidez

Critério	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CCL (AC-PC)	-R\$ 12.519.723	-R\$ 13.601.874	-R\$ 13.602.738	-R\$ 9.691.851	-R\$ 13.602.378	-R\$ 13.629.393
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 27.018.983	R\$ 27.099.443	R\$ 27.617.707	R\$ 28.215.840	R\$ 29.577.000	R\$ 30.043.095
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 21.602.518	R\$ 22.941.520	R\$ 23.366.692	R\$ 19.970.983	R\$ 25.597.757	R\$ 26.068.582
NCG (ACC-PCC)	R\$ 5.416.465	R\$ 4.157.923	R\$ 4.251.015	R\$ 8.244.858	R\$ 3.979.243	R\$ 3.974.513
SALDO TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 17.936.188	-R\$ 17.759.797	-R\$ 17.853.752	-R\$ 17.936.709	-R\$ 17.581.622	-R\$ 17.603.907
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNC)	0,68	0,66	0,67	0,74	0,68	0,68
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,68	0,67	0,67	0,75	0,69	0,69
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,53	0,49	0,48	0,55	0,49	0,48
PMRV	863	280	263	172	219	288
PMRE	779	325	317	185	249	347
PMPC	873	307	287	163	227	292
CICLO OPERACIONAL	1642	604	580	357	468	635
CICLO FINANCEIRO	769	297	293	195	241	343
RENTABILIDADE S/ PL	0%	0%	0%	0%	0%	0%
RENTABILIDADE S/ ATIVOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%



D'ATRI – Solvência e Liquidez

- Os Ativos Operacionais apresentaram um aumento de 2% em relação ao mês anterior, assim como os Passivos Operacionais.
- O Capital Circulante Líquido apresentou estabilidade. Seu saldo negativo indica que os ativos operacionais não são capazes de abarcar com folga o volume dos passivos operacionais, razão pela qual a operação passa a demandar financiamento.
- A Necessidade de Capital de Giro no mês de Outubro/2025 apresentou estabilidade. Seu saldo positivo indica que a Recuperanda, em tese, teria ativos operacionais suficientes para manter o giro da operação.
- No entanto, o saldo em tesouraria é negativo em R\$ 17 milhões e foi mantido. Isso indica que apesar de haver patrimônio volumoso no ativo da Recuperanda, ele não tem a liquidez suficiente para honrar as obrigações no curto prazo.
- Os índices de liquidez apresentaram estabilidade, atingindo a casa dos 0,62 no mês em análise.
- Os ativos permanecem sem rentabilidade.



DSO – Balanço | Ativo

ATIVO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Ativo Circulante	R\$ 2.683.905	R\$ 2.685.038	R\$ 2.684.233	R\$ 2.684.498	R\$ 2.684.467	R\$ 2.659.256
Disponível	R\$ 497.961	R\$ 497.969	R\$ 497.164	R\$ 496.194	R\$ 496.196	R\$ 496.199
Clientes	R\$ 278.020	R\$ 279.145	R\$ 279.145	R\$ 279.145	R\$ 279.112	R\$ 253.697
Estoques	R\$ 828.399	R\$ 828.399	R\$ 828.399	R\$ 828.399	R\$ 828.399	R\$ 828.399
Outros Créditos	R\$ 1.079.526	R\$ 1.079.526	R\$ 1.079.526	R\$ 1.080.761	R\$ 1.080.761	R\$ 1.080.961
Real. Longo Prazo	R\$ 2.882.109	R\$ 2.882.109	R\$ 2.882.109	R\$ 2.882.109	R\$ 2.882.109	R\$ 2.882.109
Imobilizado	R\$ 2.801.020	R\$ 2.801.020	R\$ 2.801.020	R\$ 2.801.020	R\$ 2.801.020	R\$ 2.801.020
Ativo Total	R\$ 5.566.014	R\$ 5.567.147	R\$ 5.566.342	R\$ 5.566.607	R\$ 5.566.576	R\$ 5.541.365

- Em Outubro/2025, o saldo de clientes decresceu em 9%.



DSO – Balanço | Passivo

PASSIVO	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Passivo Circulante	R\$ 6.830.992	R\$ 6.839.904	R\$ 6.841.290	R\$ 6.844.237	R\$ 6.851.555	R\$ 6.851.555
Empréstimos/Finan	R\$ 3.009.604	R\$ 3.009.604	R\$ 3.009.604	R\$ 3.009.604	R\$ 3.009.604	R\$ 3.009.604
Fornecedores	R\$ 5.899	R\$ 5.888	R\$ 5.437	R\$ 5.437	R\$ 5.437	R\$ 5.437
Outras Obrigações	R\$ 25.793	R\$ 26.926	R\$ 26.926	R\$ 28.056	R\$ 28.056	R\$ 28.056
Obrigações Trabalhistas	R\$ 249.442	R\$ 250.778	R\$ 252.115	R\$ 253.451	R\$ 254.599	R\$ 254.599
Obrigações Fiscais	R\$ 3.540.254	R\$ 3.546.707	R\$ 3.547.208	R\$ 3.547.689	R\$ 3.553.858	R\$ 3.553.858
Passivo LP	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595
Instituições Financeiras LP	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595	R\$ 3.975.595
PL	-R\$ 5.229.987	-R\$ 5.229.987	-R\$ 5.229.987	-R\$ 5.240.573	-R\$ 5.240.573	-R\$ 5.240.573
Passivo Total	R\$ 5.576.600	R\$ 5.585.512	R\$ 5.586.899	R\$ 5.579.260	R\$ 5.586.577	R\$ 5.586.577

- Em Outubro/2025, no passivo circulante, houve queda de 91% do saldo e outras obrigações.
- No Não Circulante, houve uma queda de 15% do saldo empréstimos e financiamentos.
- As demais contas seguem em estabilidade.
- No Patrimônio Líquido houve uma queda de 1% decorrente do aumento dos prejuízos acumulados.



DSO – Solvência e Liquidez

Critério	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CCL (AC-PC)	-R\$ 4.147.087	-R\$ 4.154.866	-R\$ 4.157.057	-R\$ 4.159.739	-R\$ 4.167.087	-R\$ 4.168.390
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 1.106.419	R\$ 1.107.544	R\$ 1.107.544	R\$ 1.107.544	R\$ 1.107.511	R\$ 1.082.096
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 3.821.387	R\$ 3.830.300	R\$ 3.831.686	R\$ 3.834.633	R\$ 3.841.950	R\$ 3.818.041
NCG (ACC-PCC)	-R\$ 2.714.969	-R\$ 2.722.756	-R\$ 2.724.142	-R\$ 2.727.089	-R\$ 2.734.439	-R\$ 2.735.945
SALDO TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 1.432.118	-R\$ 1.432.110	-R\$ 1.432.915	-R\$ 1.432.650	-R\$ 1.432.648	-R\$ 1.432.445
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNC)	0,52	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,39	0,39	0,39	0,39	0,39	0,39
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27
RENTABILIDADE S/ PL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENTABILIDADE S/ ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Em Outubro/2025, o Ativo Operacional manteve-se no mesmo nível;
- O Passivo Operacional manteve-se estável.
- A Necessidade de Capital de Giro do mês foi de -R\$ 2.735.945.
- O saldo em Tesouraria negativo indica que a Recuperanda vem empregando recursos de longo prazo para custeio das atividades de curto prazo.



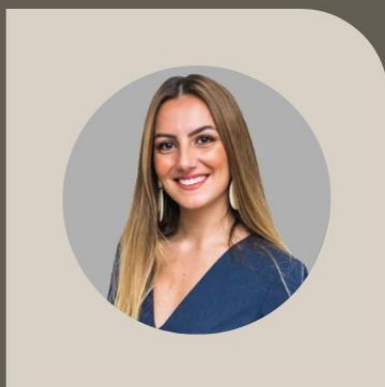
Conclusões

- Da análise dos documentos apresentados, verifica-se o atendimento formal e material às exigências legais no que concerne à escrita contábil, sendo possível observar que a performance da empresa está evoluindo positivamente ao longo dos exercícios.
- Com base na documentação contábil referente a Outubro/2025, as Recuperandas mantiveram o padrão de fragilidade financeira observado nos meses anteriores, com capital de giro líquido fortemente negativo, elevado nível de necessidade de capital de giro e saldo de tesouraria persistentemente deficitário, indicando dependência estrutural de financiamentos de curto prazo. Neste mês, os índices de liquidez apresentaram queda devido ao estrangulamento de caixa decorrente do menor volume de receitas realizadas. Assim, Outubro evidencia estabilidade operacional, porém dentro de um contexto de significativa vulnerabilidade econômico-financeira.





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO
giovanna@mbpm.adv.br
OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA
jessica@mbpm.adv.br
OAB/PR 76.433

www.mbpm.adv.br

